



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501001/2021
FLS. 378
RUB.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0501001/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise da Tomada de Preços nº 001/2021

Retornam os autos para exame da Tomada de Preços nº 001/2021, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.

Como estabelecido nos arts. 38 a 40 da Lei nº 8.666/93, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município e do Estado do dia 22 de janeiro, jornal "Jornal Pequeno" do dia 22/01/2021 e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, ficando definida a data de 09/02/2021 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 15 (quinze) dias foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento (melhor técnica e preço) do certame.

No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificadas as empresas LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, através de seu preposto João Paulo Mouzinho Lago; e SILVEIRA E BRISSAC ADVOCACIA, através de seu preposto Harley Wandey Teles Rodrigues Brissac.

Comprovados o atendimento ao item de credenciamento previsto no Edital, foi dado início à sessão pública do certame, sendo recebidos os envelopes de habilitação, proposta técnica e propostas de preço. Ato contínuo foi inabilitada a empresa SILVEIRA E BRISSAC ADVOCACIA por não ter apresentado a Certidão de Falência e Concordata. Em seguida, foi habilitada a empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, na forma dos requisitos do edital.

Em prosseguimento, abriu-se a proposta de preços, no importe de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

A Autoridade Competente adjudicou o objeto do certame à empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, posto que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501001/2021
FLS. 379
RUB. 4

foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado e em razão da compatibilidade de preços.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 10 de Fevereiro de 2021.


Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745